



## **REGULAMENTO 003/2024**

### **DISPÕE SOBRE USO DAS QUADRAS DE AREIA**

Nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação Atlética Banco do Brasil Maringá (AABB), o Conselho de Administração faz saber à todos os associados e dependentes conforme dispõe adiante:

**Art. 1º** - O uso das quadras de areia é privativo dos Associados e dos Dependentes.

§1º – Convidados não são autorizados ao uso das Quadras de Areia, salvo disposição específica do Conselho de Administração nos termos de suas atribuições.

§2º – Sempre que necessário as quadras poderão ser interditadas para manutenções ou motivos de força maior.

**Art. 2º** - As quadras de areia, visualmente identificadas de 1 a 6, serão preferencialmente usadas da seguinte forma:

- a) Quadras 01 e 02, para prática de Futevôlei;
- b) Quadra 03, para prática de Vôlei de Areia;
- c) Quadras 04, 05 e 06, para prática de Beach Tennis;

**Art. 3º** - É proibido a entrada nas Quadras portando recipientes de vidro, bem como portando ou consumindo alimentos.

**Art. 4º** - É obrigação de todo associado e dependente manter fechados os portões de acesso e ainda comunicar imediatamente a Secretaria a presença de animais nas quadras.

**Art. 5º** - Fixe-se que as Quadras são para uso exclusivo em práticas esportivas à que se destinam.

**Art. 6º** - As quadras estarão disponíveis nos mesmos horários de funcionamento da AABB/clube desde que estejam aptas ao uso.

**§Único:** O Conselho de Administração poderá fixar horários para ministração de aulas e/ou treinamentos das práticas esportivas destinadas às Quadras de Areia.

**Art. 7º** - Na realização de torneios internos, competições amistosas ou oficiais, bem como treinamento de equipes, poderão ser reservadas pela Administração tantas quadras quantas forem necessárias.

**§Único:** Nos eventos previstos neste artigo a Administração poderá autorizar, à seu critério, a participação de convidados não associados.



Associação Atlética Banco do Brasil  
Rua Visconde de Nácar, 863, CEP 87.014-300 – Maringá (PR)  
Fone: (44) 3224-1224 - E-mail: [aabbmaringa@aabbmaringa.com.br](mailto:aabbmaringa@aabbmaringa.com.br)  
CNPJ: 75.317.883/0001-67

**Art. 8º** - Caso o Associado ou Dependente não conheça as técnicas para instalação e/ou manuseio de redes e linhas demarcatórias deverá solicitar na secretaria.

**Art. 9º** - Sem prejuízo do Estatuto Social e no Regimento Interno, serão consideradas Infrações passíveis de punição pelo Conselho de Administração / Comissão disciplinar:

a – Permitir e/ou acompanhar Convidado(s) no uso das Quadras de Areia;

b – Desobedecer a ordem ou sinalização de interdição de quadra(s);

c – Permitir ou acompanhar qualquer pessoa a usar a(s) quadra(s) para brincadeiras infantis e afins (castelo de areia e etc);

d – Retirar ou permitir a retirada de areia das quadras;

e – permitir ou exigir que as quadras permaneçam iluminadas sem utilização.

**Art. 10** – A iluminação total ou parcial só será permitida se as quadras estiverem em uso.

**Art. 11** - Nenhum Associado ou Dependente poderá alegar desconhecer este regulamento, posto que é obrigação dos mesmos conhecer as regras e zelar pelo seu cumprimento.

**Art. 12** - À critério da Diretoria outras regras poderão ser definidas e publicadas ao seu tempo.

**Art. 13** – Cada modalidade esportiva praticada nas Quadras de Areia terá regulamento próprio.

**Art. 14** - Situações não contempladas neste regulamento, serão tratadas pela Diretoria.

Maringá (PR), 30 de abril de 2024.

**Conselho de Administração**

A Diretoria